



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

ORDEM INTERNA N.º 32 DE SETEMBRO DE 2015

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições em conformidade com a Delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria MCTI n.º 407, de 29 de junho de 2006, **considerando**:

- os objetivos do Programa PCI do MCTI, criado em 1996 para ampliar a capacidade técnico-científico e inovação das Unidades de Pesquisa, visando à formação de recursos de alto nível, bem como, o intercâmbio entre instituições de pesquisa nacional e internacional;
- as diretrizes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI sobre o Programa de Capacitação Institucional (PCI), segundo a Portaria MCTI n.º 745, de 22 de setembro de 2011;
- as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas de longa duração do Programa de Capacitação Institucional (PCI), segundo Resolução Normativa 041/2013 do CNPq;
- as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas de curta duração do Programa de Capacitação Institucional (PCI), segundo Anexo II da Resolução Normativa 015/2010 do CNPq;
- a Ata da 1.ª Reunião de 2015 da Comissão de Coordenação do Programa de Capacitação Institucional do MCTI – PCI;
- a resolução normativa nº 22, de 09 de setembro de 2015, do CNPq
- o novo projeto PCI 2015-2017 intitulado “Inovação para a competitividade da Indústria Mineral” e a necessidade de o CETEM, em decorrência, intensificar suas atividades de pesquisa voltadas à inovação tecnológica, em alinhamento com seu Plano Diretor da Unidade (PDU) e o Termo de Compromisso de Gestão (TCG) firmado com o MCTI, que avalia a instituição.

Resolve:

Editar normas do Programa de Capacitação Institucional – PCI, no que se refere aos critérios de seleção de bolsista que pretenda desenvolver um projeto pesquisa nas dependências do Centro com supervisão de pesquisador do CETEM, bem como, aos compromissos assumidos nessa modalidade de pesquisa.

1. Para os efeitos desta Ordem Interna, considera-se:

Bolsista PCI- profissional de nível médio ou superior (graduado, mestrado ou doutorado) sem vínculo empregatício, que desenvolve sua atividade de pesquisa no CETEM.

Bolsa PCI- auxílio ou remuneração do Programa de Capacitação Institucional do CETEM/MCTI paga pelo CNPq.

Supervisor de bolsista: pesquisador servidor público, responsável pela orientação técnico – científica do bolsista.

Chefe de Serviço: chefe de serviço de área técnica do CETEM.

Coordenador de Área: coordenador de área técnica do CETEM.

Comissão de Gerenciamento do PCI CETEM: comissão composta por servidores, criada pela portaria n.º 28, de 5 de agosto de 2015, para gerenciamento do Programa PCI do CETEM.

Jornada PCI: jornada técnico-científica anual na qual o Bolsista PCI apresenta publicamente os resultados de suas pesquisas.

Plano de Trabalho: planejamento metodológico de caráter técnico-científico proposto pelo Supervisor em conjunto com o Bolsista PCI para ser desenvolvido no período da concessão da Bolsa PCI.

2. Os critérios considerados para seleção de Bolsista PCI/CETEM estão estabelecidos nas instruções gerais para candidatura a bolsas do Programa de Capacitação Institucional PCI do CETEM, disponível no site do Centro.

3. O projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do Programa PCI nas dependências do CETEM Rio de Janeiro, RJ ou no Núcleo Regional do CETEM no Espírito Santo (NR-ES), em Cachoeiro do Itapemirim, deverá estar alinhado com os temas do projeto PCI que estiver em vigência quando da candidatura à Bolsa PCI.

4. Dos incentivos ao Bolsista PCI no CETEM:

a) a critério do supervisor, o bolsista PCI poderá receber bolsa ou remuneração complementar à bolsa PCI já recebida, por participação efetiva na execução de projeto contratado por empresa, com anuência do Chefe de Serviço e do Coordenador de Área e cujo objeto seja diretamente relacionado com o plano de trabalho do bolsista PCI;

b) apoio financeiro para apresentação de trabalho em evento técnico-científico, desde que com publicação de trabalho completo nos anais;

c) oportunidade de participar de cursos de curta duração, programados pelo CETEM, que promovam a capacitação do Bolsista PCI para suas atividades de pesquisa tecnológica (a exemplo de cursos de busca e de redação de patentes, de viabilidade econômica socioambiental de projetos tecnológicos, entre outros); e

d) oportunidade de participar de estágio de curta duração, em empresa ou instituição, que apresente relação com o Plano de Trabalho proposto.

5. Dos compromissos do CETEM, por meio de sua Direção, de sua estrutura interna e do Supervisor do bolsista PCI de longa duração:

a) apoiar a execução do projeto de pesquisa relacionado ao plano de trabalho do bolsista, espaço de escritório, disponibilização de equipamentos e reagentes para a realização dos experimentos, análises químicas e mineralógicas necessárias, acesso a computador, à biblioteca etc.;

b) assegurar, quando for iniciativa do CETEM, a participação formal do bolsista em qualquer publicação técnico científica (artigos, trabalhos em congressos, capítulos de livros etc.) ou como inventores, nos direitos eventuais de propriedade intelectual relacionada com pedido de depósito de patente no INPI, em decorrência direta do projeto de pesquisa.

6. Dos compromissos do Supervisor do Bolsista PCI:

a) providenciar, após a concessão da Bolsa PCI, o cadastro do Bolsista PCI no Serviço de Recursos Humanos - SERH, no Serviço de Informática - SEIN e na Biblioteca;

b) providenciar, ao fim da vigência da Bolsa PCI, o registro do relatório técnico de pesquisa oriundo do plano de trabalho apresentado quando do início da concessão da Bolsa PCI no sistema interno de informação do CETEM como relatório técnico (RT).

7. Dos compromissos do Bolsista PCI enquanto estiver vigente a bolsa do Programa PCI nas dependências do CETEM:

a) seguir o Código de Ética e as normas gerais do CETEM, bem como os procedimentos de uso dos equipamentos e de segurança vigentes nos laboratórios em que realizar as pesquisas;

b) cumprir o horário do expediente do CETEM, de 40 horas semanais, presencialmente;

c) participar, quando convidado, de reuniões, palestras e seminários técnicos programados no âmbito do Serviço ou Coordenação de Área nos quais o Bolsista PCI estiver inserido, ou no âmbito do CETEM;

d) apresentar, quando convidado, o projeto de pesquisa objeto da bolsa em reuniões, palestras e jornadas técnicas programados no âmbito do Serviço ou Coordenação de Área nos quais o Bolsista PCI estiver inserido, ou no âmbito do CETEM;

e) participar, quando convidado, de cursos de curta duração, programados pelo CETEM, que promovam a capacitação do Bolsista PCI para suas atividades de pesquisa tecnológica;

f) ter disponibilidade para participar de estágio e ou viagens técnicas de curta duração, consoante recomendação do Supervisor, Chefe de Serviço e Coordenador de Área;

g) elaborar, quando pertinente, pedido de depósito de patente no INPI, como resultado do projeto de pesquisa, com o apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do CETEM;

h) não manter vínculo empregatício com nenhuma instituição/empresa durante o período de vigência da Bolsa PCI;

i) não cursar MESTRADO ou DOUTORADO durante o período da vigência da Bolsa PCI e dedicar-se integralmente às atividades do PCI;

j) não possuir nenhum grau de parentesco com servidores ativos do CETEM;

k) cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

l) apresentar na Jornada PCI anual do CETEM, os resultados das atividades de pesquisa sobre o projeto da Bolsa PCI;

m) elaborar relatório técnico final do projeto de bolsa PCI atestado pelo Supervisor ao final da vigência da bolsa;

n) manter o Curriculum Vitae Lattes atualizado.

8. Constam desta Ordem Interna os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário para Bolsas de Longa Duração

Anexo II – Termo de Compromisso do Bolsista

Anexo III – Formulário de Avaliação de Desempenho de Bolsista PCI

Anexo IV – Declaração do CETEM

9. Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao Projeto “Inovação para a Competitividade da Indústria Mineral” do Programa de Capacitação Institucional PCI – CETEM para o período 2015 (out) – 2017 (set).

10. Os casos omissos nesta Ordem Interna serão dirimidos pelo Diretor do CETEM.

FERNANDO ANTONIO FREITAS LINS
DIRETOR

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
CPF:		RG:	
Nacionalidade:		País de origem:	
Endereço residencial:			
Bairro:		Cidade:	UF: CEP:
Tel. Residencial:		Celular:	
E-mail:			

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Ag:	Conta Corrente:

ALINHAMENTO COM O PROJETO PCI 2015-2017
ENCTI:
Programa:
Tema:
Título do Projeto:

PLANO DE TRABALHO (até 2.000 caracteres)
Objetivo Geral e Justificativa
Objetivos Específicos
-
-
-
Metodologia
Metas a atingir em setembro/2016
-
-
-
Etapas/Cronograma

ENQUADRAMENTO BOLSAS DE LONGA DURAÇÃO

	PCI-DA - Profissional com 10 (dez) anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior; ou com título de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos.
	PCI-DB - Profissional com 6 (seis) anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior ; ou com título de doutor ; ou ainda, com grau de mestre há, no mínimo, 2 (dois) anos.
	PCI-DC - Profissional com 3 (três) anos de experiência após a obtenção do diploma de nível superior ; ou com grau de mestre.
	PCI-DD - Profissional com diploma de nível superior ; ou técnico de nível médio com diploma de Escola Técnica reconhecida pelo MEC e, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência profissional.
	PCI-DE - Técnico de nível médio com diploma de Escola Técnica reconhecida pelo MEC.

Nome do Bolsista

Nome do Supervisor(a) do Bolsista

Chefe de Serviço

Coordenador de Área Técnica

Diretor do CETEM

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
Nacionalidade _____, CPF n.º _____, candidato a bolsa do Programa
de Capacitação Institucional – PCI do CETEM, tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista PCI, e nesse sentido, **comprometo-me** a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - NÃO manter vínculo empregatício com nenhuma instituição/empresa durante o período de vigência da Bolsa PCI;
- II – NÃO cursar MESTRADO ou DOUTORADO durante o período da vigência da Bolsa PCI e dedicar integralmente às atividades do PCI;
- III – NÃO possuir nenhum grau de parentesco com servidores ativos do CETEM;
- IV – Dedicar 40 horas semanais, presencialmente, para realização das atividades de pesquisa;
- V – Conhecer e seguir o Código de Ética do CETEM;
- VI – Apresentar na Jornada PCI anual do CETEM, os resultados das atividades de pesquisa sobre o projeto da bolsa proposta.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte do CNPq.

Local e Data: _____

Assinatura do(a) bolsista

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTA PCI

Nome do(a) Bolsista:			
Coordenação/Serviço:			
Título do Projeto:			
Período da avaliação no PCI:			
Ítems	AVALIAÇÃO		
	Satisfatório	Bom	Muito Bom
Avaliação da Comissão de Gerenciamento do PCI:			
Relacionamento com a Comissão.			
Resultado da Avaliação Externa () ou Interna () na Jornada PCI:			
Avaliação do trabalho escrito.			
Avaliação da apresentação oral.			
Avaliação do Supervisor:			
Capacidade de atender a todos com urbanidade e relacionamento interpessoal harmonioso.			
Assiduidade.			
Capacidade de participar de ações técnicas além do previsto no Plano de Trabalho.			
Segurança do bolsista em relação à realização do Plano de Trabalho.			
Cumprimento do Plano de Trabalho.			
AVALIAÇÃO GERAL			
Rio de Janeiro, de de 201			
Supervisor(a):			
Chefe de Serviço:			
Coordenador de Área Técnica:			
Coordenador da Cota PCI:			

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CETEM

Os signatários abaixo assinados declaram para os devidos fins que o bolsista PCI (nome do bolsista) _____, categoria _____, com valor mensal de R\$ _____, com vigência prevista para o período de _____ a _____, não será utilizado (a) para fins administrativos ou de gestão, privativa da carreira da Instituição, conforme Acórdão n.º 1272/2003 de 03 de setembro de 2003 do Tribunal de Contas da União.

Supervisor do Bolsista

Chefe de Serviço

Coordenador de Área Técnica

Rio de Janeiro, de de 201 .